



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969.

"Dá nova redação ao artigo 27, da Lei
nº 209, de 07 de Dezembro de 1965".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa,
Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

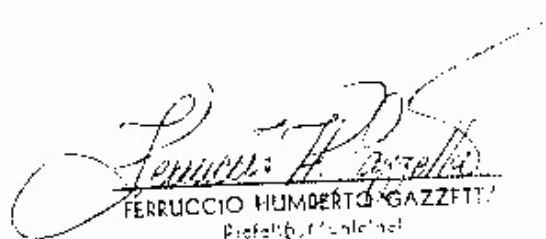
Art. 1º) - O artigo 27, da Lei nº 209, de 07 de Dezembro de 1965,
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - A área mínima dos lotes urbanos residenciais
será de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados)
com frente mínima de 10,00 mts. (dez metros lineares).

§ Único) - Nos lotes de esquina, a frente mínima de-
verá ter 12,00 mts. (doze metros lineares)";

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 12 de Dezembro de 1969.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário Municipal